

## **INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial do sistema: [https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina\\_principal](https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal).

### **AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP SH3:**

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito uma única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3. Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

**1º Passo:** Acessar o link: <https://damae.licitapp.com.br/>

**2º Passo:** Clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (ainda não tenho cadastro). Feito isto, será direcionado para a página: <https://damae.licitapp.com.br//novoUsuario>. Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

***OBS: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (“fornecedor”).***

Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

**3º Passo:** Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://damae.licitapp.com.br/>, clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (FORNECEDOR) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

**4º Passo:** na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame.

Obs. Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

**5º Passo:** Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs. caso o email não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

**6º Passo:** A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é **pessoal e intransferível.**

**7º Passo:** Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://damae.licitapp.com.br/>, clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (USUÁRIO/REPRESENTANTE) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

**8º Passo:** Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento, inicialmente da proposta, e quando solicitado, após julgamento da fase de propostas, a documentação de Habilitação. **Obs. 1. se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar se não cometeu um dos seguintes erros:**

- a) Foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.
- b) Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- c) A senha digitada é realmente a do representante? Haja vista, que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

**OBS. 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.**

**ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:**

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação:

**Aviso 1:** O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto.

**Aviso 2:** Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

**Aviso 3:** Esteja atento à TARJA VERMELHA que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

**Aviso 4:** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

– Cadastrar-se/credenciar-se previamente na plataforma na forma das instruções informadas anteriormente; II – Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão; III – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema/plataforma ou do DAMAE por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em ASSINAR comprovante referente ao envio da proposta. A não assinatura deste comprovante não validará a participação do licitante no certame.

**Observação: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo CORRETO.**

<p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026</p> <p>EDITAL Nº 010/2026</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026</p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b></p> <p>Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.</p>	
<p><b>OBJETO: REGISTRAR PREÇOS com vista à aquisição futura, eventual e sob demanda do Material Hidráulico: Registro de gaveta em ferro fundido (FoFo) DN 450 mm, em conformidade com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência deste edital de licitação, bem como de todas as peças que compõem este instrumento convocatório.</b></p>	
<p><b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b></p> <p><b>INÍCIO:</b> 10/10/2026 às 9h02min</p> <p><b>TÉRMINO:</b> 22/10/2026 às 8h30min</p>	<p><b>ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b></p> <p><b>INÍCIO:</b> 22/10/2026 às 8h31min</p> <p><b>TÉRMINO:</b> 22/10/2026 às 9h01min</p>
<p><b>INÍCIO DA FASE DE LANCES</b></p> <p>22/10/2026 às 9h02min</p>	<p><b>MODO DE DISPUTA</b></p> <p>ABERTO</p>
<p><b>SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b></p> <p><a href="https://damae.licitapp.com.br">https://damae.licitapp.com.br</a></p>	<p><b>ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL</b></p> <p>ATÉ 3 (TRES) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA</p>
<p><b>CONSULTAS AO EDITAL, RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:</b></p> <p><a href="https://damae.licitapp.com.br/">https://damae.licitapp.com.br/</a>, <a href="http://www.damaesjdr.mg.gov.br">www.damaesjdr.mg.gov.br</a> e <a href="mailto:compras@damaesjdr.mg.gov.br">compras@damaesjdr.mg.gov.br</a></p>	
<p><b>INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES</b></p> <p>R\$0,05</p>	<p><b>VALORES ESTIMADOS</b></p> <p>Elencados nas Cláusulas 5ª. (Quinta) e 6ª (Sexta) do Termo de Referência – Anexo I</p>

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**Processo Licitatório Nº 028/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAMAE), inscrito no CNPJ sob o n.º 18.196.469/0001-03, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 63, Bairro Centro, CEP: 36.307-314, São João del-Rei /MG, Tel. (32) 3371 - 4477, representado por seu Diretor Geral, Sr. Rômulo Antônio Viegas, torna público que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital convocatório. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, Sr. Ricardo Luiz do Carmo e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria n.º 033, de 13 de março de 2026**.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O licitante interessado em participar do certame deverá atender às exigências do edital, seus anexos, inclusive quanto à documentação e estar devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico <https://damae.licitapp.com.br/>.

1.2. O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

1.3. O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declarações falsas responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**II – OBJETO**

2.1. Constitui o objeto deste edital convocatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, REGISTRAR PREÇOS com vista à aquisição futura, eventual e sob demanda do **Material Hidráulico: Registro de gaveta em ferro fundido (FoFo) DN 450 mm**, em conformidade com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência – Anexo I deste edital convocatório e demais peças que o compõem.

**III - ÁREA SOLICITANTE**

1.1. Diretoria Operacional do Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João del - Rei / MG.

**IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. Cópia deste edital se encontra disponível na internet, no site [www.damaesjdr.mg.gov.br](http://www.damaesjdr.mg.gov.br) e <https://damae.licitapp.com.br/>.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.damaesjdr.mg.gov.br](http://www.damaesjdr.mg.gov.br) e <https://damae.licitapp.com.br/>.

4.2 quando for o caso, no Diário Oficial do Município.

O licitante que desejar receber informações e esclarecimentos do processo licitatório deverá encaminhar e-mail para [compras@damaesjdr.mg.gov.br](mailto:compras@damaesjdr.mg.gov.br) ou pela Plataforma: <https://damae.licitapp.com.br/>.

4.3 Os esclarecimentos deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Eventual resposta do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos, sempre que forem entendidos pertinentes, será publicada nos sites [www.damaesjdr.mg.gov.br](http://www.damaesjdr.mg.gov.br) e no <https://damae.licitapp.com.br/>.

4.4 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão e pelos licitantes, a partir da publicação do aviso do edital, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro.

Os licitantes deverão encaminhar a impugnação pela Plataforma <https://damae.licitapp.com.br/> e os demais interessados por endereço eletrônico [compras@damaesjdr.mg.gov.br](mailto:compras@damaesjdr.mg.gov.br), respeitando o prazo estabelecido no item anterior.

4.5 Sempre, que a impugnação for feita por empresa não cadastrada no DAMAE e que o seu signatário não Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP: 36.307-314 – São João del-Rei / MG – Tel. (32) 3371-4477

puder ser identificado, a empresa fica obrigada a juntar ao termo de impugnação comprovação da legitimidade para representar a empresa de quem o assina por meio de Contrato Social e no caso de cidadão, por meio de cópia autenticada de Identidade e CPF, sob pena o termo de não dar providência a ele.

## **V- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se **credenciem junto ao provedor da Plataforma de Pregão Eletrônico, LICITAPP.**

5.1.1. Toda documentação apresentada para este processo deverá ser encaminhada via sistema, de forma legível, o licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente, sendo os documentos:

5.1.2. **Cópia de identidade do representante** que está sendo credenciado para o certame;

5.1.3. Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social em vigor, registrado no órgão competente;

5.1.3.1. **Cópia de identidade dos sócios;**

5.1.4. **Instrumento de Procuração pública ou particular**, no qual estejam expressos os poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados dos correspondentes documentos;

5.1.5. Declaração de EPP ou ME, (**caso seja**) conforme Anexo III)

5.1.6. Declaração de Pleno atendimento aos termos do edital, conforme Anexo III.

5.1.7. Cada empresa poderá ter apenas 01 (um) representante credenciado;

5.1.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o DAMAE

5.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

**5.2.3 Empresas com restrição em contratar com a administração pública através de consulta no SICAF e TCU.**

5.2.3.1 O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Consulta SICAF** (<https://www.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)).

5.2.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

5.2.3.3 Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens acima, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros.

5.2.3.4 Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.4. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.2.4.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

5.2.5 Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório.

5.2.6 Nas situações do art. 14º da Lei Federal 14.133/21.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP <https://damae.licitapp.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, através da atribuição de **chave de identificação e senha pessoal e intransferível**.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao DAMAE de São João del - Rei a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do DAMAE por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **VI - PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar Proposta Comercial com descrição do objeto ofertado, o preço, marca e se for o caso, o respectivo anexo, encaminhada exclusivamente via sistema, com todos os dados da empresa licitante impressos no cabeçalho ou rodapé da página, na data e horário estabelecidos no edital.

6.2. O licitante deverá digitar sua Proposta em campo discriminado dentro da Plataforma, devendo os lances sucessivos se referirem à integralidade de seu objeto.

6.3. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da do fornecimento, em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula.

6.3.1. As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

6.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar a condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela Plataforma do Pregão eletrônico.

6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inquestionavelmente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.7.1. Proposta sem assinatura do seu representante legal ou credenciado implicará na sua desclassificação.

6.7.2. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.9. A digitação da proposta na Plataforma do LICITAPP, não poderá de forma alguma identificar o licitante, portanto, os campos “Marca e modelo”, deverão ser preenchidos com os caracteres tais como: “ \* ”, Próprio, ..., entre outros, desde que não coincidam com o nome da empresa.

## **VII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

7.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital;

7.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.

7.2.4. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados, aplicando-se lhe o previsto no item 6.3.1 desse edital.

7.2.5. Todos os itens da proposta serão analisados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, representante do Setor solicitante e/ou corpo técnico necessário para analisar conferindo o cumprimento das especificações do edital.

## **VIII - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.0. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada via sistema, dentro dos prazos estabelecidos durante a sessão, ou seja, após classificação das PROPOSTAS, cumprindo legislação específica, sendo:

8.1.1. Cópia de identidade do sócio administrador;

8.1.2. Contrato Social e última alteração contratual, se houver;

8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.1.6. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.7. Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;

8.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;( simplificada) – opcional;

8.1.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

## **IX - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1. Após a publicação do edital, para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação (após julgamento das propostas) exclusivamente por meio do sistema, até a data e horários estabelecidos.

9.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. A ferramenta “CHAT” é utilizada para comunicação do Pregoeiro com os licitantes acerca da condução do certame e de situações que ocorram durante a sessão, por exemplo, para pedido de oferta de lances,

- suspensão e retomada dos trabalhos. Oportuno também consignar que, DURANTE A SESSÃO e através do CHAT, não é o momento e, tampouco, a via adequada para buscar orientação sobre participação, inclusão de propostas e /ou de documentação.
- 9.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais passarão para fase de lances.
- 9.9. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.10. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 9.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 9.16. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto na primeira página do edital.
- 9.17. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada AUTOMATICAMENTE pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.18. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.19. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.20. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.21. Encerrado o prazo no item 9.17, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.22. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.
- 9.24. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.25. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 60, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da LC 123/03.
- 9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 9.27. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.28. Poderá ficar estabelecido o prazo de até DUAS HORAS, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, referentes ao último lance ofertado após a negociação.

- 9.29. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
- 9.30. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 9.31. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.32. A verificação, pelo DAMAE, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.33. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor (Proposta Realinhada).
- 9.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.35. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.36. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.37. Em não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.
- 9.38. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59 §2º c/c art. 64, I e II da Lei Federal nº 14.133/21, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 9.39. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.
- 9.40. O motivo da desclassificação da proposta será informado via chat no sistema e transcrito na ata da sessão.
- 9.41. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.
- 9.42. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação na própria Plataforma: <https://damae.licitapp.com.br/>.
- 9.43. Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos da primeira colocada.
- 9.44. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.
- 9.45. O Pregoeiro (a) divulgará a classificação final, com a publicação do vencedor do certame.
- 9.46. O Pregoeiro (a) fixará o prazo de até 2 (duas) horas para apresentação de proposta ajustada aos valores do último lance (proposta realinhada), podendo o mesmo ser prorrogado.

## **X- RECURSOS, CONTRARRAZÕES, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. Proclamado o(s) vencedor (es), todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, devendo o mesmo ser apresentado devidamente fundamentado no prazo máximo de vinte minutos contados a partir da consulta do Pregoeiro.
- 10.1.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, em campo próprio do sistema, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentado, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, conforme §4º, II art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21, respeitado o disposto no item 10.
- 10.3. A manifestação, IMEDIATA, na sessão pública é pressuposto de admissibilidade do recurso.

- 10.4. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito, e dirigidas ao Pregoeiro, dentro da Plataforma: <https://damae.licitapp.com.br/> dando início à contagem de prazo para contrarrazões, nos termos do art. 183, da Lei 14.133/21.
- 10.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente instruída à autoridade competente.
- 10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.9. O Diretor Geral do DAMAE poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.
- 10.10. No caso de ilegalidade, a autoridade competente deverá ANULAR o certame, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.
- 10.11. Constará dos autos Parecer Jurídico final acerca da legalidade de todos os atos praticados, nos termos do inciso art. 53 da Lei 14.133/21.

## **XI – DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo IV, com prazo de validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, conforme **Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021**.
- 11.2. É facultado ao DAMAE, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.
- 11.3. Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá o pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.
- 11.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o DETENTOR DO REGISTRO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de ORDEM DE COMPRA, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

## **XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o DAMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantido o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da multa estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, entendida esta, como o valor total do contrato.
- 12.2. Até a data de assinatura da Ata/contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.
- 12.3. A Ata/contrato decorrente desta licitação poderá ser extinto a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do art. 138 da Lei 14.133/21.
- 12.4. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:
  - 12.4.1. Advertência;
  - 12.4.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar a Ata/contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21;

12.4.3. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

12.4.4. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

12.5. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o DAMAE, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

12.6. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156, incisos I, II, III e IV da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.8. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

12.9. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua extinção, conforme os termos do art. 138 da Lei 14.133/21, constituindo motivos de extinção:

12.9.1. O não cumprimento das cláusulas da Ata/contrato, como também, das especificações do objeto;

12.9.2. O cumprimento irregular da Ata/contrato, assim como, das especificações do objeto;

12.9.3. O descumprimento dos prazos estipulados;

12.9.4. O atraso injustificado no início da atividade;

12.9.5. A paralisação do fornecimento sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não fornecimento do objeto no prazo estabelecido;

12.9.6. A subcontratação do objeto registrado/contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;

12.9.7. As faltas reiteradas;

12.9.8. Razões de interesse do serviço público.

12.10. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de extinção do contrato.

12.11. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação.

12.12. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo DAMAE ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.13. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 13.7 abaixo, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do pregão.

13.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13.1.2. Não serão concedidos em hipótese alguma os pedidos de reequilíbrio de preços posteriores a data de emissão da ordem de compra.

13.2. As despesas correrão à conta das dotações do exercício vigente, sendo a sua demonstração na lavratura do ato de efetiva contratação e na ordem de compra onde ficará determinada não só a rubrica orçamentária, como a efetiva disponibilidade financeira.

13.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão disponibilizadas na internet para livre acesso, imediatamente após o encerramento da sessão pública;

13.5. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas permanecerão disponíveis e à disposição das auditorias internas e externas.

13.6. O extrato da (s) ata(s) e/ou do(s) contrato(s) oriundo (s) deste certame será publicado no Diário Oficial do Município.

13.7. A Administração se resguarda no direito de não adquirir ou contratar o objeto integralmente, bem como, de anular todo o procedimento, quando eivado de vício insanável, assim como de revogá-lo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, garantindo-se no último caso, a oportunidade de manifestação do interessado.

13.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, conforme **Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021**.

13.9. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.10. São anexos deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelos de declarações;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta de Contrato

13.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São João del Rei, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São João del-Rei, 09 de junho de 2026.

**Ricardo Luiz do Carmo**  
**Agente de Contratação / Pregoeiro**

**Rômulo Antônio Viegas**  
**Diretor Geral**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 028/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 - REGISTRO DE PREÇOS – RP**

#### I - DA ÁREA SOLICITANTE

1.2. Responsável Técnico, Sr. Lucas Fonseca Viegas – Diretor Operacional

#### II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços destinado à aquisição futura, eventual e sob demanda do **Material Hidráulico: Registro de gaveta em ferro fundido (FoFo) DN 450 mm**, sob a forma de entrega parcelada, em conformidade com os termos deste Termo de Referência (TR).

#### III - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO À RESOLUÇÃO DO PROBLEMA E ESCOLHA

3.1. A referida aquisição tem por objetivo promover a reposição de estoque de materiais hidráulicos críticos destinados ao controle, bloqueio, retenção e condução de fluidos nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário desta Autarquia da Prefeitura Municipal, prestadora de serviço público essencial, de forma planejada, eficiente e contínua, em face da sujeição dos materiais a severos regimes operacionais, desgaste mecânico, abrasão, movimentações de solo e processos corrosivos inerentes aos fluidos transportados e às condições ambientais de instalação. A especificação técnica detalhada do material, incluindo tipo de registro, diâmetros, classe de pressão, sistema de juntas e normas técnicas aplicáveis, encontram-se descritas neste Termo de Referência, sendo imperativo o atendimento integral aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos, visando garantir a eficiência, a segurança operacional, a estanqueidade, a durabilidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Administração Pública.

3.2. Registra-se, ainda, que o material objeto desta contratação, fora declarado fracassado no Pregão Eletrônico advindo do Processo 028/2026, link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/18196469000103/2026/6>. Dessa forma, verificou-se tecnicamente necessária a inclusão do referido item no presente procedimento, a fim de evitar desabastecimento de estoque, paralisações operacionais e contratações emergenciais futuras.

3.3. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada e conjecturada dos bens comuns em questrão, uma vez que o bloqueio orçamentário e financeiro é liberado parcialmente, pelas diretorias de contabilidade e de finanças, de acordo com a previsão contida no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (artigos 82 a 86 da Lei Federal 14.133/21), e que outros órgãos públicos poderão participar ou aderir a Ata de Registro de Registro de Preços - modelo de seleção mais eficiente e competitivo para a contratação - sob nossa anuência (artigo 6.º, incisos XLV a XLIX da Lei Federal 14.133/21), por ser economicamente viável a entrega parcelada do bem comum, a fim de garantir a economia de escala, mostrando-se vantajosa à administração, sem prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado; em conformidade com a demanda operacional e controle de estoque por parte do Setor de Almoxarifado, caracterizado como de fornecimento contínuo, voltado para o atendimento de necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com um único fornecimento, já que ele é cotidianamente requisitado ao fiel andamento da máquina pública.

#### IV - DO QUANTITATIVO

4.1 O quantitativo, abaixo especificado, foi calculado pelo Setor demandante baseado na média de aquisição dos anos anteriores, bem como na projeção ao aumento da aquisição, a fim de melhor atender a população sanjoanense, pelos princípios basilares da eficiência e do interesse público, em observância aos ditames da Lei Federal 14.133/2021.

#### V - DA ESPECIFICAÇÃO E DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O preço do objeto descrito a ser contratado e executado mediante a demanda, abaixo especificado, apurado pela administração, através do Setor de Compras e Contratações desta Autarquia da Prefeitura Municipal, corresponde aos preços praticados pelo mercado, por intermédio de empresas do ramo, em conformidade com o **Art. 23, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.**

Item	Descrição	Unid.	Qt.	Preço Estimado	
				Unitário	Total
1	Registro de gaveta FoFo DN450 mm com 21 furos largura 33 cm, flangeado, volante, chave T e haste de prolongamento para pedestal de manobra, NBR 12430 / DIN 3202 F4/F5/ ISO 7005, vedação por gaxeta, classe PN 16, ranhuras MSS-SP6 espiral 250 RMS	Unid.	4	38.689,98	154.759,93

5.2. Nos preços estão computados todas as despesas, bem com todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes (carga e descarga), Frete CIF, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto licitado.

5.3. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.4. Cada item deverá vir acompanhado da respectiva **MARCA**, conforme ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

#### **VI - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU ADJUDICAÇÃO CONJUNTA**

6.1. É obrigatória a admissão da adjudicação **POR ITEM** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo **objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (**Súmula TCU nº 247**).

6.2. Do ponto de vista técnico e operacional o objeto pode ser divisível, portanto, em atendimento ao art. 48, incisos I e III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, em conformidade com o art. 4. da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021:

6.2.1. ITEM cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destina-se à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), conforme dispõe o art. 48, inciso I da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 (**Não se aplica**);

6.2.2. ITEM acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por ser bem de natureza divisível, destina-se cota de até 25% (vinte e cinco por cento) à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), conforme dispõe o art. 48, inciso III, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 (**Aplica-se**).

<b>ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qt.	Preço Estimado	
				Unitário	Total
1	Registro de gaveta FF DN450 mm com 21 furos largura 33 cm, flangeado, volante, chave T e haste de prolongamento para pedestal de manobra, NBR 12430 / DIN 3202 F4/F5/ ISO 7005, vedação por gaxeta, classe PN 16, ranhuras MSS-SP6 espiral 250 RMS	Unid.	1	38.689,98	38.689,98

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA (MERCADO GERAL)</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qt.	Preço Estimado	
				Unitário	Total
2	Registro de gaveta FF DN450 mm com 21 furos largura 33 cm, flangeado, volante, chave T e haste de prolongamento para pedestal de manobra, NBR 12430 / DIN 3202 F4/F5/ ISO 7005, vedação por gaxeta, classe PN 16, ranhuras MSS-SP6 espiral 250 RMS	Unid.	3	38.689,98	116.069,95

6.3. Não acudindo licitantes aos itens exclusivos às ME's e EPP's estes serão automaticamente repassados às licitantes vencedoras dos respectivos itens correlacionados ao Mercado Geral ( quaisquer empresas ro ramo, independentemente do porte) e vice-versa.

#### **VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes ao fornecimento do objeto pregado correrão por conta de recursos próprios desta AUTARQUIA-CONTRATANTE, sob as DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no exercício financeiro de 2026, e por suas correspondentes, para o exercício financeiro subsequente, as quais serão apontadas **SOMENTE** para a formalização do instrumento contratual pertinente, conforme dispõe o **artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante a demanda, emanada pelas Chefias**

**de Água e de Esgoto, bem como Diretoria Operacional**, por assinatura entre as partes, em conformidade com a **Lei Federal n.º 14.133/2021**;

7.2. A **Adequação orçamentária** encontra-se prevista no plano de contratações anual (PCA) 2026, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, em obediência ao Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA (CF / 88).

**03.002.000.17.511.1701.2.862.3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 042)**

**03.002.000.17.512.1701.2.870.3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 064)**

## **VIII - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO**

8.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) e, posterior, Contrato ou instrumento administrativo equivalente deverão ser assinados, cada qual, quando couber, pela Licitante adjudicatária, em até **05 (cinco) dias úteis** após **emissão e entrega protocolizada pelo DAMAE junto ao representante legal da referida empresa ou seu preposto devidamente designado nos autos do certame**;

8.2. O material deverá ser entregue no Almoxarifado do DAMAE, situado em sua Sede Administrativa, cujo endereço se encontra descrito no preâmbulo deste edital, no horário das 07:00 às 17:00 horas, em dias de funcionamento desta Autarquia da Prefeitura Municipal;

8.3. A Contratada deverá entregar o material adjudicado mediante emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho, dentro do prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, sendo a solicitação emanada por e-mail ou documento impresso e entregue de forma legal, de plena comprovação e autenticidade;

8.4. Havendo rejeição, a CONTRATADA será informada para proceder à substituição em **até 05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus ao erário. Se nenhuma providência for tomada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE providenciará a devolução debitando à CONTRATADA as despesas correspondentes;

8.5. O material entregue deverá, impreterivelmente, vir acompanhado da NF-e, cuja quantidade e marca descrita na mesma deverá ser idêntica ao físico;

8.6. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo recebimento, FISCAL DE CONTRATO e ALMOXARIFE, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis**, para que ambos estejam à disposição no dia útil de funcionamento do DAMAE, entre 07 e 17 horas, a fim de o material ser recebido e aferido provisoriamente;

8.7. O frete (CIF) bem como a descarga dos materiais será de responsabilidade da Contratada;

8.8. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

8.8.1. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as sanções previstas neste instrumento.

8.9. Todos os produtos deverão ser entregues **conforme normas aplicadas ao tema** e indicação da marca e **NBR do produto no invólucro e gravado em cada peça**;

8.10. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. O DAMAE recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

8.11. Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os materiais devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços / Contratada.

8.12. Quando solicitado pelo DAMAE, a empresa Contratada deverá apresentar documento fiscal que comprove a procedência e qualidade dos materiais empregados na fabricação de cada item;

8.13. Esclarecimentos técnicos deverão ser formulados junto ao responsável técnico, Sr. Lucas Fonseca Viegas, Diretor Operacional, pelos Telefones (32) 3371-8080 / (32) 3373-5435.

8.14. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.15. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a esta Autarquia da Prefeitura Municipal ou sua fiscalização.

8.16. A contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

8.17. A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitada, Notas Fiscais e de procedência dos materiais empregados, entre outros documentos que comprovem estar cumprindo as  
Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP: 36.307-314 – São João del-Rei / MG – Tel. (32) 3371-4477

legislações que regem o tema. **Frise-se que o objeto é destinado à prestação de serviço público essencial.**

8.18. A Contratada deverá observar rigorosamente as legislações e normas técnicas vigentes, protocolos nacionais e internacionais, garantindo assim qualidade, confidencialidade e credibilidade dos resultados e total imparcialidade em todos eles, bem como as especificações e diretrizes ao fiel cumprimento do objeto licitado, guardando consonância com o Termo de Referência do instrumento convocatório.

#### **IX - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

9.1. O critério de julgamento estará de acordo com a Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006 (LC 147/2014), legislação correlata, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO**, sob o critério de julgamento pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO REGISTRADO POR ITEM**, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no edital, bem como apresente preço compatível com o praticado no mercado.

#### **X. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado, **após processamento interno**, por meio de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) / Fatura;

10.1.1. Preencher, no momento da emissão da nota fiscal, o campo “dados adicionais” ou “informações complementares” com o número do Contrato, da Ordem de Serviço e/ou da Requisição de Empenho, bem como enviar a nota fiscal para os 03 (três) e-mails oficiais: [compras@damaesjdr.mg.gov.br](mailto:compras@damaesjdr.mg.gov.br), [contabilidade@damaesjdr.mg.gov.br](mailto:contabilidade@damaesjdr.mg.gov.br) e [financeiro@damaesjdr.mg.gov.br](mailto:financeiro@damaesjdr.mg.gov.br), no mesmo dia da emissão da nota fiscal eletrônica, em formato PDF.

10.1.2. A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, para fins contratuais, o nome e número do banco, agência bancária e número da conta bancária às Diretorias de Contabilidade e Finanças, onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuada na proposta.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato.

10.3. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (ou INPC).

10.4. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.6. Considerando a **Instrução Normativa da RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023**, que alterou IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 o DAMAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

10.6.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

10.6.2. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

10.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6.4. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/10/2014, e suas alterações.

10.6.5. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme anexos:

10.6.5.1. ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

10.6.5.2. ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico  
Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP: 36.307-314 – São João del-Rei / MG – Tel. (32) 3371-4477

e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

10.6.5.3. ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

10.7. O pagamento somente poderá ser efetuado se a CONTRATADA estiver em situação fiscal regular. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.9. O DAMAE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

#### **XI. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

11.1. Observar rigorosamente as legislações e normas técnicas vigentes, protocolos nacionais e internacionais, garantindo assim qualidade, confidencialidade e credibilidade dos resultados e total imparcialidade em todos eles, bem como as especificações e diretrizes ao fiel cumprimento do objeto licitado, guardando consonância com o Termo de Referência do instrumento convocatório;

11.2. Atender prontamente a quaisquer exigências legais da Administração, pertinentes ao objeto da presente licitação, por intermédio do FISCAL DE CONTRATO;

11.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **01 (um dia) útil** que antecede a data da execução do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, **fretes CIF, carga e descarga**, transporte de funcionários, laudos técnicos, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao **DAMAE**;

11.5. Manter durante todo o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier ao DAMAE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.

11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, manutenções preventiva e corretiva, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Contratada.

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10. Assumir o ônus de ser denunciada *à lide*, pela CONTRATANTE, em caso de serem acionados judicialmente;

11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 17, 18, 26 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.12. Atender prontamente a quaisquer exigências legais da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, por intermédio do Responsável Técnico do Setor de Água e/ou FISCAL DE CONTRATO;

11.13. Assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e Contrato subsequente, cada qual, em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento destes, de forma oficial e protocolizado, por parte do DAMAE (órgão gerenciador) / CONTRATANTE.

11.14. Manter ao longo de toda a execução do contrato, reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz**, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, em conformidade com o **Art. 116 da Lei Federal 14.133/2021**.

11.15. Substituir, às suas expensas num prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, o material eventualmente entregue em desacordo com as especificações e/ou da requisição, ou que apresente vício de qualidade;

11.16. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para adoção das medidas cabíveis;

- 11.17. Efetivar o fornecimento contratado dentro do prazo estabelecido, sob pena das sanções cabíveis neste instrumento e demais constantes na Lei Federal 14.133/2021;
- 11.18. Observar as normas legais de segurança do trabalho e ambientais a que está sujeita a atividade de fornecimento do objeto;
- 11.19. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, problemas ou irregularidades detectadas no fornecimento do objeto durante a execução do contrato;
- 11.20. Não veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 11.21. Apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento da Sede da Empresa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata da Sessão Pública, sob pena de decair do direito de assinatura do Contrato, bem como sujeita as sanções previstas neste instrumento convocatório;

## **XII. DAS OBRIGAÇÕES DO DAMAE**

12.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o DAMAE obriga-se a:

12.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, no que couber, ao CONTRATO;

12.1.2. Emitir as Ordens de Compra com antecedência mínima de **01 (um) dia útil**;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das execuções provisórias com as especificações constantes deste edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

12.1.5. Notificar à DETENTORA DA ATA, por meio do FISCAL DE CONTRATO, relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, prestando os esclarecimentos necessários e determinando o prazo para a correção das falhas, e inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega, em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA;

12.1.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela empresa;

12.1.8. Expedir, por meio do FISCAL DE CONTRATO, atestado de conclusão do objeto contratado constando, em planilha, dias efetivamente trabalhados por mês, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento nas condições avençadas;

12.1.9. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste edital.

## **XIII. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

13.1. A fiscalização, acompanhamento e o recebimento ficarão a cargo do Chefe de Água, Sr. Welber Alisson de Souza, devidamente designado Fiscal de Contrato e da Gestora de Contrato, Sra. Maria Adelina de Castro Resende, assim como, no que couber, órgãos fiscalizadores municipais, estaduais e federais, ambientais ou não, que verificarão as suas conformidades quanto à qualidade e correta especificação, para o consequente aceite definitivo; através da Emissão de Termo Expresso e Circunstanciado pelo FISCAL DE CONTRATO da área (água ou esgoto).

13.2. Ao FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado na ARP, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Contratada, e de tudo dará ciência à Administração.

13.3. O representante do DAMAE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Contratada, em conformidade com o **Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o **Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.5. O fiscal do objeto contratado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Contratada, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.6. O DAMAE, sob a pessoa do FISCAL DE CONTRATO, deverá comunicar a DETENTORA DA ATA, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP: 36.307-314 – São João del-Rei / MG – Tel. (32) 3371-4477

determinando prazo para a correção das falhas;

13.7. O DAMAE, sob a pessoa do FISCAL DE CONTRATO, deverá fornecer condições adequadas e seguras à DETENTORA DA ATA no que diz respeito aos locais de coleta ao fiel cumprimento do objeto a ser executado.

13.8. Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação e qualidade do serviço prestado, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e nas legislações em vigor e correlatas, nos quais estão contidos os Dispositivos Constitucionais e infraconstitucionais referentes à matéria.

13.9 Compete a DETENTORA DA ATA fazer um minucioso exame da especificação dos materiais, insumos, infraestrutura física laboratorial, corpo técnico e documentação pertinente, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

13.10. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA DA ATA no que concerne aos materiais e produtos fornecidos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o DAMAE ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do ou de seus prepostos.

13.11. Os produtos serão recebidos:

13.11.1. Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **01 (um) dia útil**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a partir do fornecimento integral, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.11.1.1. O termo circunstanciado citado no item anterior deve informar:

a) O material que estiver **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) O material que apresentar **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar o fornecimento desconforme, explicando as razões das inconsistências, dando prazo para correção, que **não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis**.

13.11.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos, e sua consequente aceitação, que se dará em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço e consequente aceite mediante termo detalhado.

13.11.3. O recebimento provisório ocorrerá após conferência física e documental dos materiais entregues. O recebimento definitivo ficará condicionado à validação técnica da conformidade, podendo, inclusive, incluir ensaios laboratoriais em amostras retiradas aleatoriamente, consultas, verificações e diligências junto aos fabricantes e/ou fornecedores das matérias primas e/ou insumos.

#### **XIV. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à administração, conforme dispõe o **Art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021**.

#### **XIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa compensatória no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar a Ata/contrato no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21;

15.1.3. Multa de mora no percentual de **0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

15.1.4. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

15.2. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o DAMAE, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

15.3. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP: 36.307-314 – São João del-Rei / MG – Tel. (32) 3371-4477

- 156, I,II, III e IV da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 15.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 15.5. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.
- 15.6. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua extinção, conforme os termos do art. 138 da Lei 14.133/21, constituindo motivos de extinção:
- 15.6.1. O não cumprimento das cláusulas da Ata/Contrato, como também, das especificações do objeto;
  - 15.6.2. O cumprimento irregular da Ata/contrato, assim como, das especificações do objeto;
  - 15.6.3. O descumprimento dos prazos estipulados;
  - 15.6.4. O atraso injustificado no início da atividade;
  - 15.6.5. A paralisação do fornecimento/execução sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não execução do objeto no prazo estabelecido;
  - 15.6.6. A subcontratação do objeto registrado/contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;
  - 15.6.7. As faltas reiteradas;
  - 15.6.8. Razões de interesse do serviço público.
- 15.7. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de extinção do contrato.
- 15.8. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação.
- 15.9. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo DAMAE ou depósito em conta, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da sua aplicação.
- 15.10. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. O prazo mínimo da Validade da Proposta da Adjudicatária é de 90 (noventa) dias;
- 16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal 14.133/2021, com fulcro no **Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**;
- 16.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o DAMAE e os agentes prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para o execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- 16.4. Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a administração adquirir menor ou nenhuma quantidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

São João del-Rei, 09 de junho de 2026.

**Lucas Fonseca Viegas**  
**Diretor Operacional**

**Ricardo Luiz do Carmo**  
**Agente de Contratação / Pregoeiro**

**Rômulo Antônio Viegas**  
**Diretor Geral**

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO** N° 0028/2026  
**PREGÃO ELETRÔNICO** N° 010/2026

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP						
Item	Descrição	Unid.	Qt.	Marca	Preço	
					Unitário	Total
1	Registro de gaveta FoFo DN450 mm com 21 furos largura 33 cm, flangeado, volante, chave T e haste de prolongamento para pedestal de manobra, NBR 12430 / DIN 3202 F4/F5/ ISO 7005, vedação por gaxeta, classe PN 16, ranhuras MSS-SP6 espiral 250 RMS	Unid.	1			

AMPLA CONCORRÊNCIA (MERCADO GERAL)						
Item	Descrição	Unid.	Qt.	Marca	Preço	
					Unitário	Total
2	Registro de gaveta FoFo DN450 mm com 21 furos largura 33 cm, flangeado, volante, chave T e haste de prolongamento para pedestal de manobra, NBR 12430 / DIN 3202 F4/F5/ ISO 7005, vedação por gaxeta, classe PN 16, ranhuras MSS-SP6 espiral 250 RMS	Unid.	3			

EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:  
VALIDADE DA PROPOSTA:

REPRESENTANTE  
CPF

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO**    N° 0028/2026  
**PREGÃO ELETRÔNICO**        N° 010/2026

A empresa (**NOME DO LICITANTE**), cadastrada no CNPJ sob n.º (**NÚMERO DO CNPJ**), sito a (**ENDEREÇO COMPLETO**) por intermédio do seu representante ou procurador, (**NOME COMPLETO, CPF**) DECLARA:

- a) que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026;
- b) que, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;
- c) que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
- c) que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa, que a inabilite ou a torna inidônea a contratar com o Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João del Rei –MG (DAMAE), bem como com quaisquer órgãos da Administração Pública. E que se compromete a declarar em qualquer tempo quaisquer fatos supervenientes que por ventura incidam sobre a habilitação da empresa;
- d) que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive, de material, equipamentos e pessoal necessário à entrega do objeto.
- e) (    ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

Local e data.  
Assinatura

**\*\* ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO/SISTEMA ELETRÔNICO\*\***